

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**PORTARIA 042/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Súmula: “Atualizar valores em reais na tabela do Anexo I, da Lei N° 2.137 de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo.”

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

**Art. 1º** Atualizar valores em reais na tabela do Anexo I, da Lei N° 2.137 de 19 de abril de 2021, alterada pela LEI PROMULGADA N.º 2426/2023 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

**ELINETE GUIMARÃES ROCHA**  
Presidente

**CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO**  
1ª Secretária

**CIRINEU MARCA**  
2º Secretário

**Anexo I**

**VALORES DAS DIÁRIAS**

| PERÍODO                                                                   | UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (R\$ 151,66) | VALOR EM REAIS (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------|
| Viagens Internacionais                                                    | 10 UFM                                   | R\$ 1562,60          |
| <b><u>Deslocamento para fora do Estado</u></b>                            |                                          |                      |
| Sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas consecutivas | 5 UFM                                    | R\$ 781,30           |
| Com pernoite                                                              | 7 UFM                                    | R\$ 1.093,82         |
| <b><u>Deslocamentos dentro do Estado</u></b>                              |                                          |                      |
| Sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas consecutivas | 4 UFM                                    | R\$ 625,04           |
| Com pernoite                                                              | 7 UFM                                    | R\$ 1.093,82         |

Obs: Valor da UFM fixado em R\$ 156,26 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) pelo DECRETO N.º 12.979 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Leticia Siqueira Rosa  
**Código Identificador:55B57425**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 13/03/2026. Edição 3488  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>